



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTO/RN
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO ROBERTO**

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a recomendação ao Poder Executivo Municipal para que adote as medidas administrativas, orçamentárias e legais necessárias à implementação do piso salarial nacional dos profissionais técnicos e administrativos da educação básica, conforme o disposto no Projeto de Lei Federal nº 2.531/2021, em vias de aprovação e sanção.

O VEREADOR QUE O PRESENTE SUBSCREVE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 62 e Art. 63 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Encanto/RN o seguinte projeto:

Art. 1º Fica indicada ao Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias ao acompanhamento e estudo com fins de implementação do piso salarial nacional dos profissionais técnicos e administrativos da educação básica, conforme os parâmetros estabelecidos no Projeto de Lei nº 2.531/2021, atualmente em tramitação no Congresso Nacional.

Art. 2º Para fins desta Indicação, considera-se como profissionais técnicos e administrativos da educação básica aqueles que desempenham funções de apoio técnico, administrativo e operacional indispensáveis ao funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, tais como:

- I – técnicos de laboratório e de informática educacional;
- II – secretários e auxiliares de secretaria escolar;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTO/RN
Rua das Mangueiras, nº 1.111, Bairro São Luís, Encanto/RN, CEP 59905-000, CNPJ 24.518.979/0001-52
Contato: (84) 981088005; E-mail: cmencanto@gmail.com

Antônio Edilson da Silva Moura
Recebido: 01.09.2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTO/RN
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO ROBERTO**

III – nutricionista, assistentes administrativos, porteiros, vigias, merendeiras, auxiliares de serviços gerais e demais servidores que compõem o quadro de apoio da educação básica municipal.

Art. 3º Recomenda-se que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças, realize:

I – estudo de impacto orçamentário e financeiro sobre a aplicação do piso, considerando a jornada de 40 (quarenta) horas semanais e as proporções correspondentes para jornadas inferiores;

II – revisão e adequação dos planos de cargos, carreira e remuneração dos servidores da educação, assegurando que o piso nacional sirva de referência mínima aos vencimentos básicos;

III – previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e nas leis de diretrizes orçamentárias subsequentes, garantindo o cumprimento da norma federal no âmbito municipal;

IV – diálogo institucional com os representantes dos servidores da educação;

V – implantação progressiva, caso necessária, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, assegurando a manutenção dos princípios de valorização e equidade salarial.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, ainda, promover a publicação de ato regulamentar municipal que discipline a aplicação do piso salarial nacional, definindo:

I – as categorias contempladas;

II – a forma de atualização anual dos valores;

III – os critérios de proporcionalidade para jornadas distintas;

IV – a vigência e as fontes de custeio.

Art. 5º O presente Projeto de Indicação tem por finalidade antecipar e preparar a estrutura administrativa municipal para o cumprimento da legislação federal, após sua



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTO/RN
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO ROBERTO**

sanção e publicação, evitando atrasos na valorização dos servidores e garantindo segurança jurídica à gestão pública.

Art. 6º Esta Indicação entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para as providências que entender cabíveis.


LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTO/RN
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO ROBERTO**

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Indicação tem como objetivo recomendar o acompanhamento, estudo e a adoção de medidas para a implantação do piso salarial nacional dos profissionais técnicos e administrativos da educação básica, conforme previsto no Projeto de Lei nº 2.531/2021, atualmente em vias de aprovação no Congresso Nacional.

A valorização dos trabalhadores que compõem o quadro técnico e administrativo das escolas públicas é fundamental para a qualidade do ensino, pois tais servidores desempenham funções essenciais à rotina pedagógica e administrativa, assegurando o pleno funcionamento das instituições de ensino.

A medida busca alinhar o Município de Encanto/RN à política nacional de valorização dos profissionais da educação, prevista no artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, e reafirmada pelo atual Plano Nacional de Educação, que estabelece como meta a valorização de todos os profissionais da educação básica, inclusive os de apoio técnico e administrativo.

A partir da aprovação do referido Projeto de Lei Federal, caberá aos municípios adequar os seus planos de cargos e remunerações para garantir o cumprimento do piso nacional, o que demanda planejamento prévio e responsabilidade fiscal.

Portanto, esta Indicação visa estimular o planejamento antecipado e fortalecer o compromisso municipal com a valorização dos profissionais da educação, em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, equidade e valorização do serviço público.